

Lei N^o 7, de 16 de Julho de 1948.

Dispõe sobre isenção de impostos na
Prefeitura da Prefeitura, digo, Estância.

Eu, José de Oliveira Azeredo, Prefeito Sanitário
da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Pau-
lo, etc.

Faço saber, que a Câmara Municipal de-
cretou e eu, promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1^o Fica isento, durante os exercícios de 1948 e
1949, de todos os impostos municipais, o estabeleci-
mento cinematográfico denominado Cine Paratodos,
de propriedade do senhor Jacob Faissun.

§ Único A isenção de que trata o presente artigo, fi-
ca extensiva a todas as pessoas ou empri-
sas que se interessarem a abrir, nesta cidade,
uma casa daquele gênero.

Art. 2^o Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura da Estância de Aguas da Prata, aos
16 de Julho de 1948.

José de Oliveira Azeredo
Prefeito Sanitário